



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5331

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 735ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2021-009732/TEC/LP-3585 – PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA – LP = Usina Solar Fotovoltaica com 50 MW = It: 133.333.333,33 = Area: 871.104 m² = Ne: 20 = L/Atv: Faz. Reunida Quixaba e Trapiá - S/N - Zona Rural - Campina Grande – PB = 1ª e 2ª Pub. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM nº 5099/2021 de 07 de agosto de 2021, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação está sendo republicada por incorreção material na original, publicada no DOE nº 17.672, p. 10, de 05 de agosto de 2022.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Republicada no DOE em 11 de agosto de 2022.